



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. ____ / 2025

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, conforme o artigo 167 do Regimento Interno desta Casa, apresenta Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, no sentido de que envie projeto de sua iniciativa exclusiva acerca de matéria de Projeto de Lei que “Institui o Programa Municipal Jovem Cientista, destinado a fomentar talentos em ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Município de João Pessoa, com prioridade para estudantes da rede pública em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências”, conforme minuta abaixo.

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM
CIENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa Municipal Jovem Cientista, destinado a identificar, apoiar e incentivar jovens talentos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, com vistas ao desenvolvimento de soluções voltadas para desafios sociais, econômicos e ambientais.

Parágrafo único. O Programa terá prioridade para estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do Programa Jovem Cientista:

I – estimular estudantes a desenvolver projetos de pesquisa, experimentos e soluções inovadoras em diversas áreas do conhecimento;

II – incentivar a pesquisa em temas relevantes para o Município;

III – promover a integração entre escolas municipais, universidades, institutos de pesquisa e empresas;

IV – fomentar a formação de parcerias públicas e privadas para financiamento e suporte de projetos;

V – ampliar oportunidades educacionais para jovens talentos;

VI – reconhecer e premiar iniciativas inovadoras e de impacto positivo para a cidade.

Art. 3º O Programa poderá ser implementado por meio de:

I – realização de feiras e olimpíadas científicas no âmbito escolar e municipal;

II – concessão de bolsas de incentivo a estudantes envolvidos em projetos de pesquisa;

III – criação de laboratórios e espaços de inovação e criatividade (espaços maker) nas escolas municipais;

IV – promoção de capacitações e oficinas temáticas em ciência, tecnologia e inovação;

V – instituição de prêmios anuais para jovens cientistas, em diferentes áreas do conhecimento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações não governamentais e empresas privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica facultada a criação de um Observatório Municipal Jovem Cientista, com a finalidade de monitorar as iniciativas, consolidar dados e elaborar relatórios anuais a serem encaminhados à Câmara Municipal e disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios de seleção, formas de concessão de bolsas e parâmetros de avaliação dos projetos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal Jovem Cientista visa fortalecer a educação científica e tecnológica entre os jovens de João Pessoa, estimulando a curiosidade, a pesquisa e a inovação como instrumentos de transformação social.

A Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além disso, o art. 218 da Carta Magna determina que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.

A iniciativa busca criar um ambiente de aprendizado dinâmico e criativo, conectando escolas, universidades e empresas, e proporcionando bolsas, feiras científicas e espaços de inovação que valorizem o potencial dos jovens talentos da cidade.

Ao priorizar estudantes da rede pública em situação de vulnerabilidade, o Programa contribui para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento de uma cultura científica inclusiva e cidadã.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento do presente Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

Valdir Trindade
Vereador – Republicanos